PROJETO DE LEI Nº

"Dispõe sobre a divulgação obrigatória da lista de espera de crianças por vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil – CMEIs no Município de Natal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Natal, obrigado a apresentar mensalmente a lista de espera de crianças por vagas nos Centro Municipal de Educação Infantil – CMEIs, Creches e Pré-Escolas Municipais.

Art. 2º - A lista de espera que trata o artigo anterior, deve ser específica para cada CMEI, zelando pela privacidade das crianças e seus responsáveis, devendo conter:

I – As iniciais dos nomes das crianças;

II – A data do protocolo de entrega da documentação;

III – A posição da criança na fila de espera.

- **1º)** A atualização dos dados quanto à posição das crianças na lista de espera deve ocorrer mensalmente.
- **2°)** Também devem ser publicadas as alterações na lista de espera, justificando-se o motivo pelo qual a criança mudou de posição na lista.

Art. 3º - A divulgação de que trata esta Lei dar-se-à através dos meios oficiais do Município de Natal, preferencialmente e minimamente através do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Natal (site).

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Atenciosamente,



Ver. Margarete Régia

JUSTIFICATIVA

Uma das responsabilidades do município é a oferta da Educação Básica, que compreende a etapa creche, na Educação Infantil até os anos finais do Ensino Fundamental. Atualmente, o município atende, integralmente, a Pré-escola, na Educação Infantil e todo o Ensino Fundamental, apresentando, porém, um déficit na etapa creche.

Um dos problemas enfrentados pelos familiares das crianças é o acesso às informações e o desconhecimento da posição, na lista de espera.

O presente projeto ajudará na transparência, fazendo com que pais ou responsáveis que aguardam a chamada da vaga possam acompanhar o processo através do próprio número de protocolo no site oficial da Prefeitura, facilitando o acesso à informação, evitando deslocamentos ou ligações telefônicas ao órgão responsável.

Portanto, solicitamos apoio dos nobres colegas na aprovação irrestrita do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Ver. Margarete Régia - PARA OS